PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Considerando o encerramento do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta para apresentação de propostas adicionais;

Considerando que, durante o período de publicidade, foi recebida proposta comercial adicional formal e válida de fornecedor interessado;

Considerando que a proposta adicional apresentada não altera, até o presente momento, a posição da proposta de menor valor global já constante dos autos;

Considerando o disposto na Justificativa da Não Realização de Sessão Eletrônica de Disputa, integrante do Processo Administrativo nº 001/2026, segundo a qual, havendo apresentação de proposta adicional válida, será oportunizado aos fornecedores que tenham apresentado proposta válida no procedimento, inclusive aqueles consultados na pesquisa de preços, prazo igual para apresentação de sua melhor e última oferta;

Considerando a necessidade de assegurar tratamento isonômico, transparência, julgamento objetivo e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração;

DETERMINO:

1. A abertura de **RODADA FINAL DE MELHOR E ÚLTIMA OFERTA**, facultada aos fornecedores que apresentaram proposta válida no presente procedimento.

2. Para fins de transparência e igualdade de condições, fica informado aos participantes que o **menor valor global atualmente registrado no procedimento é de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)**.

3. Os fornecedores interessados poderão apresentar sua **melhor e última oferta até as 12h00 do dia 06 de outubro de 2026**, por meio do e-mail: **institutoprevidencia_caxambu@yahoo.com.br**

4. A nova oferta deverá ser formalizada por escrito e conter, no mínimo, a descrição do objeto contratado, o valor global ofertado e a composição dos valores correspondentes aos itens da contratação, permanecendo integralmente vinculada às condições, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

5. A apresentação de nova oferta somente poderá implicar redução do valor anteriormente proposto pelo próprio fornecedor, não sendo admitida majoração de preços.

6. O fornecedor que não apresentar nova oferta dentro do prazo estabelecido permanecerá vinculado à sua última proposta válida já constante dos autos, que será considerada para fins de classificação final, não sendo a ausência de nova manifestação interpretada como desistência ou causa de desclassificação.

7. Caso o mesmo fornecedor apresente mais de uma oferta dentro do prazo estabelecido para a rodada final, será considerada, para fins de classificação, **a primeira proposta validamente recebida pela Administração,** sendo desconsideradas as ofertas posteriormente encaminhadas pelo mesmo fornecedor.

8. Encerrado o prazo às **12h00 do dia 06/10/2026**, não serão recebidas novas ofertas, procedendo o Agente de Contratação à classificação final das propostas pelo critério de menor preço global, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para a fase de habilitação e, se habilitado, será posteriormente submetido à demonstração técnica da solução, nos termos do Termo de Referência.

10. Publique-se o presente Despacho no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu – IPMCA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento dos interessados e exercício da faculdade de apresentação da melhor e última oferta no prazo estabelecido neste ato.

Caxambu/MG, 05 de outubro de 2026.

RICARDO CURI DE ALMEIDA
Agente de Contratação do IPMCA